



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

LEI Nº 360 /

DE 15 DE AGOSTO DE 1.994

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Gararu para o Exercício de 1995 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 150 "caput" e seu inciso II, e § 2º, da Constituição Estadual, e na Lei Orgânica Municipal, esta lei fixa as Diretrizes Orçamentárias deste Município para o Exercício financeiro de 1995, compreendendo:

- I - Metas e prioridades da Administração pública Municipal
- II - Orientações para elaboração do orçamento anual do Município;
- III - Disposições sobre alterações na legislação Tributária do Município;

CAPÍTULO II

**DAS METAS E PROPRIEDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**